



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**CONTRATO Nº 20210364**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.182.845/0001-27, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOEL JOSE CORREIA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, residente na JATOBA 338, portador do CPF nº 628.925.761-72 e do outro lado D FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ 06.342.245/0001-83, com sede na RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. DENISIA FERREIRA ROSA, residente na PA 279 N. 921, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 687.033.412-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
001008 92,75	SUCO EM PÓ - Marca.: SABORELE	QUILO	7,00		13,250
001424 120,00	SUCO APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES DIVERSOS, TIPO ARTIFICIAL DE 1 KG, QUALIMAX OU SIMILAR PÃO TIPO FRANCÊS 50G - Marca.: PAO DA HORA	UNIDADE	200,00		0,600
003381 13,95	Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. CANELA EM PÓ 80GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	3,00		4,650
003517 19,75	CANELA EM PÓ 80GR FARINHA QUIBE DE TRIGO 500GR - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	5,00		3,950
003519 8,00	FARINHA QUIBE COMPOSIÇÃO 500G DE TRIGO PARA KIBE FUBÁ MATERIAL MILHO PACOTE DE 500G - Marca.: BONOMIL	UNIDADE	5,00		1,600
006566 31,50	FUBÁ, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO DESCORTIÇADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADO EM PACOTE 500G FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: DONA BENTA	QUILO	5,00		6,300
017309 94,40	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. MORTADELA MISTA RESFRIADA - Marca.: SADIA	PEÇA	8,00		11,800
030007 17,40	(Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) resfriada, com data de fabricação do mesmo mês da entrega do produto. Peça com 3,4 quilos. ORÉGANO - Marca.: SOUSA	FRASCO	3,00		5,800
030040 235,00	FRASCO CONTENDO 80GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR - Marca.: PURO	PACOTE	25,00		9,400
043469 28,00	PACOTE DE 500GR MARATÁ OU SIMILAR FLOCÃO DE ARROZ 500GR - Marca.: CORINGA	PACOTE	8,00		3,500
	Grandes, branco, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

043472 57,25	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUZCUZ	UNIDADE	25,00	2,290
	- Marca.: CORINGA			
081724 585,00	Embalagem de 500g. Milharina ou similar			
	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO CAIXA - Marca.: SADIA	CAIXA	3,00	195,000
	CAIXA DE 18 OU 20 KG, SADIA/SEARA OU SIMILAR.			
081762 24,00	HORTELA FRESCO- MAÇO DE 100g - Marca.: FRUTO	MAÇOS	2,00	12,000
	Hortela fresco- in natura. vendido em maços de 100g			
081763 33,80	BROA DOCE - Marca.: PAO DA HORA	QUILO	2,00	16,900
	BROA DOCE VENDIDA PRONTA PARA O CONSUMO			
081764 101,40	BROA SALGADA - Marca.: PAO DA HORA	QUILO	6,00	16,900
	BROA SALGADA VENDIDA PRONTA PARA O CONSUMO			
082029 30,00	CAFÉ SOLUVEL PCT 200GR - Marca.: NESCAFÉ	PACOTE	2,00	15,000
082035 34,40	CHÁ DE CAMOMILA 15GR CAIXA 10X1 - Marca.: DR OETKER	UNIDADE	8,00	4,300
	apresentação erva, embalagem sachê, características adicionais: dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, CX 10x1 15G			
082040 10,80	AMIDO DE MILHO,500Gr - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	3,00	3,600
082041 46,13	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: MAIA	UNIDADE	7,00	6,590
	integral, acondicionado em garrafa de vidro, ingredientes: leite de coco, benzoato sódico, caboximetilcelulos, 500 ml.			
082045 17,80	MASSA PRONTA PARA PASTEL, PACOTE 300GR - Marca.: LEV	UNIDADE	2,00	8,900
082086 88,96	QUEIJO RALADO 100G - Marca.: MINAS	UNIDADE	8,00	11,120
	ingredientes: queijo parmezon, material embalagem tetra-pack, tipo conservante ácido sórbico, aplicação culinária industrial, pacote com 100g.			
082087 159,20	QUEIJO - Marca.: ROÇA	UNIDADE	8,00	19,900
	tipo prato, ingredientes leite, conservação 0 a 10, prazo validade 60 (fechado).500G			
082169 65,00	AÇUCAR REFINADO 2KG CAIXA - Marca.: UNIAO	CAIXA	1,00	65,000
	CAIXA COM 10 PACOTES			
			VALOR	GLOBAL
1.914,49				R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Julho de 2021 extinguindo-se em 16 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.914,49 (um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATADA, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.115,96, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 798,53, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 16 de Julho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27  
CONTRATANTE

**D FERREIRA & CIA LTDA ME**  
CNPJ 06.342.245/0001-83  
CONTRATADA